

SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA DATADO DE 05.09.2018

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA (“MPPA”), representado pelos Promotores de Justiça abaixo subscritos, **MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF** (“MPF”), representado pelos Procuradores da República no Pará abaixo subscritos, **ESTADO DO PARÁ** (“Governo do Estado”), neste ato representado pelo Senhor Procurador Geral do Estado, Ricardo Nasser Sefer, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF 812.654.412-00 e através da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE – SEMAS** (“SEMAS”), pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, inscrita no CNPJ nº 34.921.783/0001/68, com sede à Trav. Lomas Valentinas, nº 2717, CEP 66095-770, Belém - PA, neste ato representada por seu Secretário de Estado, José Mauro de Lima O’de Alemida casado, advogado, portador do CPF 296.202.102-63, sendo MPPA, MPF, Governo do Estado e SEMAS doravante denominados COMPROMITENTES, e, de outro lado, **ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A** (“Alunorte”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 05.848.387/0001-54, com endereço a Rodovia PA, 481 - km 12, Distrito de Murucupi, Barcarena – PA, CEP 68.447-000, representada por seus representantes legais abaixo identificados, e **NORSK HYDRO BRASIL LTDA.**, com sede na Praia de Botafogo, nº 228, 7º e 8º andares, Alas A e B, salas 701, 705 (parte), 712, 713, 714, 801-A (parte), e Ala B1 do 13º andar, Botafogo, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 29.739.851/0008-09, representada por seus representantes legais abaixo identificados, doravante denominadas COMPROMISSÁRIAS, resolvem celebrar o presente 2º Aditamento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (“Aditamento”), que passa a fazer parte integrante e inseparável do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta (“TAC”), nos termos abaixo.

CONSIDERANDO o detalhamento do procedimento de seleção pública que deve ser adotado pelas COMPROMISSÁRIAS para fins de contratação das auditorias independentes determinadas pelo TAC mencionadas nas Cláusulas 2.1.1, 3.1, 4.1 e 5.1; e

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar o cronograma das obrigações estabelecidas no TAC, tendo em vista que algumas ações devem levar em conta a conclusão de atividades que ainda serão realizados;

1. As partes acordam em substituir o Anexo I do TAC pela planilha abaixo.

Anexo I

(Prazos para Cumprimento das Obrigações)

<u>Cláusula</u>	<u>Prazo</u>
2.1.1. Contratar e custear auditoria independente, a qual será contratada a partir de seleção pública, conforme acordado pelas partes, e mediante a aprovação final dos COMPROMITENTES, devendo as empresas COMPROMISSÁRIAS fornecer todos os dados, informações, acessos e elementos necessários, dentro dos prazos estabelecidos nos anexos, tendo por objeto os seguintes itens, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, na forma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, sob aprovação dos COMPROMITENTES:	
A. Levantamento e cadastramento de comunidades e famílias impactadas pelo suposto lançamento de efluentes, em apuração, ocorrido em fevereiro de 2018 a partir da planta industrial da Alunorte;	180 dias a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada, ou outro prazo maior definido no Termo de Referência a ser aprovado pelos COMPROMITENTES.
B. Avaliação da qualidade do solo, em atendimento às Resoluções do Conama vigentes e em especial as de nº 420/2009 e nº 460/2013, a fim de identificar possível contaminação derivada de efluentes descartados sem tratamento, considerando as notícias de afetação das produções agrícolas de comunidades do entorno, bem como da qualidade da água em relação à atividade pesqueira, e, caso seja constatada contaminação, que sejam imediatamente executadas as medidas apontadas pela auditoria e requeridas pelos COMPROMITENTES;	180 dias para apresentar relatório preliminar e 12 meses para apresentar o relatório final a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada
C. Desenvolvimento de avaliação epidemiológica, clínica e laboratorial das comunidades potencialmente atingidas em decorrência dos fatos objeto deste TAC e eventualmente identificadas pela auditoria (item A), mediante a adoção de parâmetros de amostragem e metodologia cientificamente válidas, a ser efetivada por Instituição de comprovada expertise nesse	240 dias a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada. O prazo ficará suspenso durante o processo de aprovação da metodologia pelo Comitê de Ética e Pesquisa.

tipo de atividade e mediante aprovação de Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) e supervisão do Ministério Público do Estado do Pará e Ministério Público Federal.	
D. Realizar investigação ambiental detalhada na bacia do rio Murucupi, com apresentação de relatório preliminar em até 180 (cento e oitenta) dias e de relatório final em até 12 (doze) meses, devendo indicar soluções e medidas técnicas a serem adotadas;	180 dias para apresentar relatório preliminar e 12 meses para apresentar o relatório final a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada
E. Apresentar Levantamento e Plano de Monitoramento limnológico e de Ictiofauna do rio Murucupi e dos igarapés Água Verde, Pramajozinho e Tauá, devendo indicar soluções e medidas técnicas a serem adotadas;	180 dias para apresentar relatório preliminar e 12 meses, a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada, para apresentar o relatório final sobre o levantamento, bem como apresentar o plano de monitoramento.
F. Apresentar estudos dos sedimentos do rio Murucupi e dos igarapés Água Verde, Pramajozinho e Tauá, devendo indicar soluções e medidas técnicas a serem adotadas.	180 dias para apresentar relatório preliminar e 12 meses para apresentar o relatório final a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada
2.1.4. Investir até R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais) na criação e implantação de sistemas alternativos de tratamento e distribuição coletiva de água potável, visando atender as comunidades, incluindo as ligações residenciais a partir de captação de águas subterrâneas, instalação de miniestações de tratamento d'água e avaliação periódica mensal da qualidade das águas em atendimento às recomendações da Portaria de Consolidação n.º 05 de 28 de setembro de 2017 do Ministério da Saúde e normativas vigentes, ou outra solução técnica viável, cuja pertinência seja devidamente fundamentada e aprovada pelos COMPROMITENTES, que assegure o acesso à água de qualidade, em atendimento ao recomendado pela Organização Mundial de Saúde, tendo em vista a necessidade de assegurar o padrão de potabilidade da água para consumo humano.	90 dias a partir da assinatura do TAC para apresentação de proposta de solução técnica viável para aprovação dos COMPROMITENTES
2.1.5. Atender a saúde de todas as pessoas identificadas, conforme levantamento e cadastramento referidos no item 2.1.1. "A", sendo elegíveis para tal aquelas que comprovadamente residissem nas áreas identificadas no mês de fevereiro de 2018, a partir de custeio de sistema de atendimento	A ser definido entre as partes

clínico e avaliação laboratorial, incluindo análises toxicológicas, independente das atribuições e necessidade de articulação com a Secretaria Municipal de Saúde de Barcarena, Secretaria Estadual de Saúde e Ministério da Saúde, em medida que não se contrapõe, complementa ou afeta a decisão do Juízo da 5ª Vara da Fazenda de Belém no Processo n.º 0824887-91.2018.8.14.0301.	
2.1.6. Custear integralmente a implantação de sistema público de avaliação das águas superficiais, nas bacias dos rios Pará, Murucupi e São Francisco, o qual será doado a ente público competente para operação e manutenção, e subterrâneas nas áreas de terra firme, no entorno da planta industrial da Alunorte, com periodicidade semanal, observando as competências do órgão ambiental municipal de Barcarena, sem prejuízo de instituições públicas que demonstrem interesse, disponibilidade e capacidade compatível, cuja dimensão será determinada a partir de termo de referência elaborado por estas instituições e remetido aos COMPROMITENTES para conhecimento e considerações cabíveis.	365 dias a contar da aprovação da proposta de TR e Plano de Trabalho para implantação das ações
2.1.7. Custear integralmente a implantação de sistema público de avaliação da balneabilidade das praias do Caripi, Vila de Itupanema, Vila do Conde, Vila de Beja, Ilha Trambioca e Ilha do Capim, o qual será doado a ente público competente para operação e manutenção, observando as competências dos órgãos ambientais de Barcarena e Abaetetuba, sem prejuízo de instituições públicas que demonstrem interesse, disponibilidade e capacidade compatível, cuja dimensão será determinada a partir de termo de referência elaborado por estas instituições e remetido aos COMPROMITENTES para conhecimento e considerações cabíveis.	365 dias a contar da aprovação da proposta de TR e Plano de Trabalho para implantação das ações
2.1.8. Custear integralmente a implantação de sistema público de avaliação da qualidade do ar, considerando material particulado e emissão de gases tóxicos, nas áreas do entorno da planta industrial da COMPROMISSÁRIA Alunorte, o qual será doado a ente público competente para operação e manutenção, observando as competências do órgão ambiental de Barcarena, sem prejuízo de instituições públicas que demonstrem interesse, disponibilidade e capacidade compatível, cuja dimensão será	365 dias a contar da aprovação da proposta de TR e Plano de Trabalho para implantação das ações

determinada a partir de termo de referência elaborado por estas instituições e remetido aos COMPROMITENTES para conhecimento e considerações cabíveis.	
2.1.9. Instalação de sistemas telemétricos de boias para avaliação da qualidade das águas nas praias de Itupanema, Conde, Beja, Caripi, Ilha Trambioca e ilha do Capim, a ser doado a ente público competente para operação e manutenção, permitindo o acesso de dados online pela Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Sustentabilidade, Secretarias Municipais de Meio Ambiente de Barcarena e Abaetetuba, sem prejuízo de instituições públicas que demonstrem interesse, disponibilidade e capacidade compatível, cuja dimensão será determinada a partir de termo de referência elaborado por estas instituições e remetido aos COMPROMITENTES para conhecimento e considerações cabíveis, tornando os dados públicos à sociedade no mês subsequente às análises.	365 dias a contar da aprovação da proposta de TR e Plano de Trabalho para implantação das ações
3.1. As COMPROMISSÁRIAS assumem a obrigação de contratar e custear auditoria independente, a qual será contratada a partir de seleção pública, conforme acordado pelas partes, e mediante a aprovação final dos COMPROMITENTES, devendo as empresas COMPROMISSÁRIAS fornecer todos os dados, informações, acessos e elementos necessários, dentro dos prazos estabelecidos nos anexos, a fim de que a auditoria avalie os seguintes itens, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, na forma do Termo de Referência e Plano de Trabalho, sob aprovação dos COMPROMITENTES:	150 dias a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada
4.1. As COMPROMISSÁRIAS assumem a obrigação de contratar e custear auditoria independente, conforme acordado pelas partes, a qual será contratada a partir de seleção pública e mediante a aprovação final dos COMPROMITENTES, devendo as empresas COMPROMISSÁRIAS fornecer todos os dados, informações, acessos e elementos necessários, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo 1, tendo por objeto os seguintes itens, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários, na forma estabelecida no Termo de Referência e Plano de Trabalho, sob aprovação dos COMPROMITENTES:	150 dias a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada

5.1. As COMPROMISSÁRIAS assumem a obrigação de contratar e custear auditoria independente, a qual será contratada a partir de seleção pública e mediante a aprovação final dos COMPROMITENTES, devendo as COMPROMISSÁRIAS fornecer todos os dados, informações, acessos e elementos necessários, dentro dos prazos estabelecidos no Anexo 1, a fim de que a auditoria avalie os seguintes itens, sem prejuízo de outros que se mostrem necessários a serem estabelecidos no Termo de Referência e Plano de Trabalho, sob aprovação dos COMPROMITENTES:

180 dias a contar da assinatura do contrato com a empresa aprovada

2. Com a celebração do presente aditamento, o TAC passará a vigorar com a inclusão das cláusulas 2.1.4.1 e que terá a seguinte redação:

"2.1.4.1. Da aprovação da proposta de solução técnica viável pelos COMPROMITENTES, as COMPROMISSARIAS terão 30 dias para submeter Plano de Trabalho, com os prazos de execução ao de acordo dos COMPROMITENTES.

3. Com a celebração do presente aditamento, a Cláusula 8.15. do TAC passará a vigorar com a seguinte redação:

"8.15. Os prazos para apresentação dos resultados das auditorias independentes previstas nas cláusulas 2.1.1, 3.1, 4.1 e 5.1 constam do Anexo I e somente serão contados a partir da assinatura dos contratos com as empresas escolhidas de acordo com o resultado do procedimento de seleção aprovado pelos COMPROMITENTES.

8.15.1. Caberá à PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA apresentar aos COMPROMITENTES, para fins de análise e aprovação, os respectivos Termos de Referência e os Planos de Trabalho relacionados nas cláusulas acima, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do presente TAC, cabendo aos COMPROMITENTES manifestar-se em idêntico prazo.

8.15.2.1 A contar da aprovação dos Termos de Referência e Planos de Trabalho pelos COMPROMITENTES, a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA deverá, em até 2 dias, divulgar a abertura do processo seletivo por meio do sitio da empresa e envio de convites.

8.15.3 A divulgação do processo seletivo no sítio da empresa deve ser mantida por 10 dias, de modo a permitir a participação de potenciais interessados. Do término da divulgação do processo seletivo no sítio da empresa, a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA terá 7 dias para apresentar aos COMPROMITENTES a lista dos pré-selecionados, sendo que este prazo ficará suspenso no período de recesso do Ministério Público Federal. Os COMPROMITENTES deverão, então, avaliar e aprovar a lista de pré-selecionados em 7 dias a contar do recebimento da documentação. A partir da aprovação dos COMPROMITENTES, a PRIMEIRA COMPROMISSÁRIA deverá selecionar e apresentar o resultado às COMPROMITENTES em 45 dias. Do recebimento do resultado, os COMPROMITENTES terão 10 dias para dar sua aprovação final.

●————

E por estarem as partes assim devidamente ajustadas e compromissadas, firmam o presente 2º Aditamento, em 6 (seis) vias de iguais teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Belém, 25 de março de 2019

ALUNORTE ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Carlos Eduardo Neves
Diretor

Domingos Campos Neto
Procurador

NORSK HYDRO BRASIL LTDA.

Hans Martin K. Heikvam
Diretor

Carlos Ferreira Ariel
Diretor Financeiro

ESTADO DO PARÁ

Ricardo Nasser Sefer
Procurador-Geral do Estado

Mauro Ó de Almeida
Secretário de Estado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ – MPPA

Erica Almeida de Sousa
Promotora de Justiça

Laércio Guilhermino de Abreu
Promotor de Justiça

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – MPF

Nathalia Mariel Ferreira de Souza
Pereira
Procuradora da República

Ricardo Augusto Negrini
Procurador da República

Bruno Valente
Procurador da República